

MERCOSUL/RAADH/ CP-MVJ /ATA N° 02/10

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

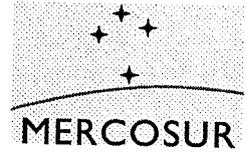
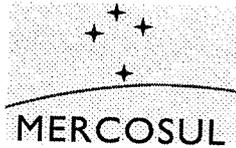
Realizou-se na cidade de Brasília, no dia 18 de outubro de 2010, a Reunião da Comissão Permanente de Memória, Verdade e Justiça, como parte da XVIII Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul e Estados Associados, com a presença das delegações da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Equador.

Abertura da Reunião e aprovação da agenda.

O representante da delegação do Brasil, Secretário Executivo da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Sr. Pedro Pontual, deu as boas vindas a todas as delegações e prestou esclarecimentos aos presentes da nova estrutura, que, em adição à Secretaria Executiva da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, traz agora o Programa de Promoção ao Direito à Memória e à Verdade, e apresentou o diretor do novo programa, Dr. Maurice Politi. A lista das Delegações participantes figura como Anexo I da presente Ata. A agenda da reunião foi aprovada, figurando como Anexo II da presente Ata.

Informes dos Estados sobre avanços no tema

A representação Brasileira relatou os avanços, iniciando-se pela exposição que o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos incluiu o eixo VI "Direito à Memória e à Verdade", como também as três respectivas diretrizes, são elas: Promover a apuração e esclarecimento das violações de Direitos Humanos (I), envidando esforços para localização de restos mortais de desaparecidos políticos, com a estruturação do Banco de DNA, a criação do GT Tocantins e Comitê Interinstitucional de Supervisão, selando compromisso das instituições do estado, tais como Acordo de Cooperação Técnica com PF e UNB, como também novas buscas em diversos estados da federação; Promover a apuração e esclarecimento das violações de Direitos Humanos (II) com debates públicos pelo MJ e Comissão de Anistia sobre possibilidade da responsabilização jurídica dos agentes do Estado violadores dos DH e sobre o a interpretação da Lei de Anistia, tendo mais de 1200 sessões de apreciação de pedidos de reparação e mais de 45 caravanas pelo Brasil realizadas pela Comissão de Anistia; e por fim, Promoção do Direito à Memória e à Verdade (III), como, por exemplo, a publicação do Livro Relatório e Exposições em 2007, a partir de 2008 , Exposição "A Ditadura no Brasil 1964/1985", a partir de 2009 , Projeto "Memorial das Pessoas Imprescindíveis" e Projeto editorial como continuidade do Livro-relatório como História de meninas e meninos marcados pela ditadura, Luta, Substantivo Feminino e Lançamento do livro-relatório em CD ROM.



dando uma visão ano a ano, sendo publicado em novembro do ano corrente. Por fim, informou-se que a Suprema Corte brasileira, em virtude de consulta apresentada pela Ordem dos Advogados do Brasil, considerou oficialmente que a Lei da Anistia de 1979 admite a interpretação de ser extensível aos agentes da repressão da ditadura que cometeram violações de direitos humanos contra militantes políticos.

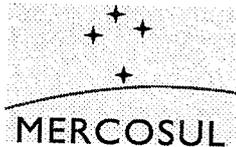
Ainda, como parte do PNDH 3, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, em maio de 2010, o projeto de lei que regulamenta a Comissão Nacional da Verdade, cuja finalidade será examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas durante o regime militar, com o objetivo de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. (PL 7.376/10).

Da mesma forma, foi lembrado que o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, em maio de 2009, o projeto de lei de acesso a informações públicas, que busca regulamentar o artigo 5º da Constituição Brasileira ao garantir o direito de acesso a informações públicas detidas pelo Estado. (PL-5228/2009).

A delegação Argentina relatou os esforços relacionados à revitalização de arquivos e centros culturais, e a criação de salas de acesso e até mesmo a possibilidade de manuseio de informação pela internet, bem como a realização de mostra itinerante pelo país. Registrou ainda os esforços relacionados à legislação nacional relacionados às promoções nas carreiras militares e forças de segurança, procurando levar em conta os antecedentes dos candidatos, evitando-se a promoção daqueles que atuaram como repressores. Relatou ainda esforços relacionados à identificação dos apoios estratégicos prestados por civis à ditadura no país. Também informa que estão sendo trabalhados e sinalizados os centros clandestinos de detenção e levantados e registrados os nomes das vítimas. Relatou ainda que são 126 os condenados pela justiça por violações de direitos humanos durante o período ditatorial, bem como já foram realizados 86 reconhecimentos positivos de desaparecidos políticos, e há outros que aguardam os trabalhos de contraprova. A identificação foi realizada pelo Equipo Argentino de Antropologia Forense. Da mesma forma, foram identificadas 102 crianças, por meio de um banco nacional de dados genéticos, gerenciado pela Comissão Nacional do Direito à Identidade e apoiado, para os procedimentos de obtenção de dados, por um grupo especial da Polícia Federal e da Gendarmeria Nacional. Com relação à reparação econômica, a Lei 26564 teve seu prazo de vigência ampliado para cobrir o período a partir de 16 de junho de 1955, até 10 de dezembro de 1983. Também informou-se que foram aprovadas resoluções sobre o direito à verdade e genética forense no Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Por fim, a Delegação Argentina informa que pretende lançar seu Plano Nacional de Direitos Humanos no dia 10 de dezembro, como marco dos seus festejos bicentenários.

O representante do Uruguay relatou o caso de desaparecimento forçado, de María Claudia García, foi sequestrada em Buenos Aires, em 1976, grávida, tendo sido levada ilegalmente a Montevideo pela estrutura da operação Condor. Sua neta,



Macarena, apresentara denúncia na Corte Interamericana de Direitos Humanos. A apresentação do processo coincide com a reativação do debate da Lei de Caducidade, aprovada em 1986 e ratificada em duas consultas populares, sendo que a última ocorreu em outubro do ano passado. Observou-se que há esforços de elaboração de um projeto de lei que proponha ao Parlamento a revogação da chamada de lei da impunidade. Relatou ainda o empenho no país de que espaços utilizados pela repressão sejam revertidos para memoriais, bem como a existência de iniciativas de proteção a testemunhas e vítimas do período.

Por fim, a Delegação Uruguaia também informa estar no processo de construir um plano nacional de direitos humanos.

O representante do Paraguai, com base no Informe da Dirección General da Verdad, Justicia y Reparación de la Defensoría Del Pueblo sobre os desaparecimentos forçados das pessoas no Paraguai, destacou os seguintes aspectos centrais, tais como: a busca das pessoas desaparecidas; as denúncias que foram apresentadas ao Ministério Público vinculadas com casos de desaparecimento forçada de pessoas e tortura; a ratificação de instrumentos institucionais vinculados com esse tema; a celebração de convênios de cooperação interinstitucional vinculado com as desapareições forçadas; o esforço pela internacionalização institucional e a sensibilização da sociedade na luta contra os desaparecimentos forçadas e seu pleno esclarecimento com os demais países da região; ações em políticas reparatórias, educação e memória, figurando como Anexo III da presente Ata.

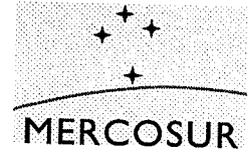
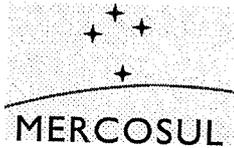
A Comissão Permanente MVJ recomenda à RAADDHH, unanimemente, que manifeste seu interesse em impulsionar a iniciativa e o apoio à construção de planos nacionais de direitos humanos pelos demais países.

A representante do Equador sugere trabalhar especificamente sobre os mecanismos técnicos, metodológicos e políticos para institucionalizar os esforços na procura do Direito à Memória e à Verdade. Informa ainda que a experiência do Equador no tema, alerta sobre as necessidades de gestões parlamentares, comunicacionais, educacionais, forenses, .reengenharia administrativa e institucional.

Direito à Verdade

Em relação ao Direito à Verdade, os países do MERCOSUL e países associados reiteram seu compromisso de continuar coordenando posições para impulsionar, no âmbito do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, um novo instrumento internacional não vinculante sobre o direito à verdade que avance na sistematização do conteúdo e alcance do direito, assim como no desenvolvimento de boas práticas para garantir seu efetivo cumprimento.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
3



Prevenção de genocídios e outras atrocidades

A Argentina reitera e agradece o compromisso assumido pelos países do MERCOSUR e aos países associados em continuar cooperando na prevenção de genocídio e outras atrocidades, especificamente para avançar nos compromissos assumidos no 1º Fórum Regional de Prevenção de Genocídio, em dezembro de 2008, em Buenos Aires. Um 2º Fórum foi realizado em março do corrente ano, em Tanzânia e o próximo seria realizado na região europeia, provavelmente em março de 2011.

Convenção contra o Desaparecimento Forçados de Pessoas

Destaca-se a busca por fazer que o MERCOSUR seja o primeiro grupo regional em ratificar este instrumento que se promove intensamente. Cabe declarar que desde a última RAADDH, Paraguai realizou sua ratificação, pelo que atualmente são 19 os países ratificantes, faltando um para que entre em vigor a Convenção.

O representante da delegação brasileira comunicou ainda, que o Brasil está em vias de depositar sua ratificação da referida convenção.

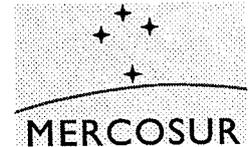
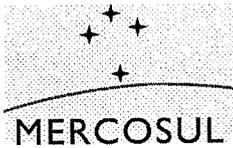
Memória e Preservação dos lugares históricos

A Comissão Permanente MVJ recomenda à RAADDH, unanimemente, que **manifeste seu interesse em impulsionar a iniciativa sobre memória e preservação de lugares históricos**, para apresentar em fóruns multilaterais de direitos humanos, como por exemplo o Conselho de Direitos Humanos e a III Comissão AGNU. Com esta iniciativa se busca preservar edifícios e lugares históricos que são identificados como paradigmas da repressão, conhecidos lugares clandestinos de detenção e extermínio, para transformarem-se em lugares que retratam os acontecimentos passados, como também que sejam utilizados na educação para as futuras gerações.

Genética e outras tecnologias forenses e direitos humanos

As delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai destacaram a crescente utilização da genética forense nas investigações das graves violações dos direitos humanos e direito internacional humanitário.

Neste sentido, a Comissão Permanente MVJ recomenda à RAADDH que **reitere o apoio para o uso da genética forense e outras técnicas científicas em conformidade com os padrões internacionais aceitados pela comunidade científica** para contribuir na localização de restos mortais das vítimas de graves violações de direitos humanos. Também decidiu impulsionar o uso da genética forense para identificar aquelas pessoas que foram separadas das suas famílias, e entregues a outras famílias da repressão, em situações de graves violações de direitos humanos.



Contou-se com a participação de Peritos Criminais Forenses, da Polícia Federal brasileira, que apresentaram os princípios e métodos geofísicos, antropológicos e de genética forense utilizados atualmente na sua parceria com o Brasil.

Quando apresentado exemplo referenciando os trabalhos de buscas na região do Araguaia, tema não previsto na agenda da reunião, a observadora da sociedade civil, do CEJIL, expôs o que considerava preocupações com relação aos procedimentos.

Proposta de monumento na tríplice fronteira Foz do Iguacu (BR), Puerto Iguazú (AR) e Ciudad del Este (PY)

A Comissão Permanente MVJ recomenda à RAADDHH, unanimemente, o apoio à construção de monumento na tríplice fronteira Foz do Iguacu, Brasil, Puerto Iguazú, Argentina e Ciudad del Este, Paraguai. O representante do Brasil explanou a que a iniciativa se apresenta como uma reparação coletiva, ainda que simbólica,.

Pela República Federativa do Brasil

Pela República da Argentina

Pela República do Paraguay

Pela República Oriental do Uruguay

Países Associados

Pela República do Ecuador